



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 92

Assunto: Suplementação de verbas no
valor de Cr\$ 297.000.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 06/92

Lei n.º 06/92

Aprov.: 20/03/92

1020066-46



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PRO-</u>			
<u>MOÇÃO SOCIAL</u>			
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Rede de Esgotos).....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVI-</u>			
<u>ÇO PÚBLICO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	20.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	3.240.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede de Iluminação Pública).....	40.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVI-</u>			
<u>ÇO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	10.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	55.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ES-</u>			
<u>PORTE E LAZER</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	20.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
TOTAL.....			297.000.000,00

Artº 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art.1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO..	297.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	297.000.000,00
	<u>0,00</u>

Artº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Março de 1992.

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA -PRESIDENTE-



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE L. E. I. Nº 06/92

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA
A SEGUINTE,

L. E. I. Nº 2

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$..... Cr\$.297.000.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS); - para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidas os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17/3/64º

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>-ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de verbas doces).....	11.880.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	6.880.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	25.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de um Centro Cultural).....	5.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanentes.....	20.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 06/92 Em, 17 de março de 1992

SENHOR PRESIDENTE:

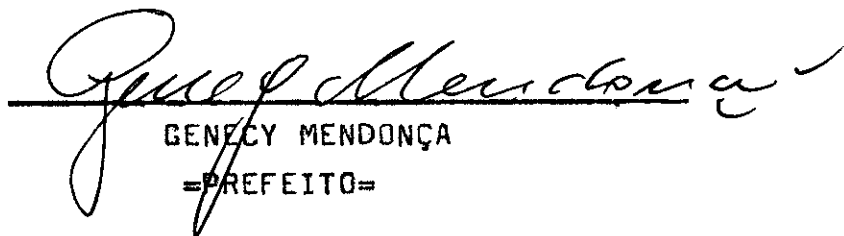
Para apreciação do plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo o Ante-Projeto de Lei nº 06/92 que cuida da suplementação de dotações orçamentárias do corrente exercício.

A presente matéria foi elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
=PREFEITO=

AO ILMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE L E I Nº 06/92

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 16.03.92

[Signature]

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I :

= = =

A COMISSÃO

EM REGIME DE URGENCIA

Finanças e Orçamentos

Em 16.03.92

[Signature]

Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$...... R\$.297.000.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), - para suplementar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

2ª DISCUSSÃO

Em 16.03.92

[Signature]

Presidente

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE -</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Pessoal Civil (Subsídios de Vereadores).....	11.880.000,00
3111	01	Pessoal Civil (Vencimentos e Vantagens Fixas).....	6.880.000,00
3120	00	Material de Consumo.....	5.000.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	3.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	25.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	10.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Restauração de Unidades Escolares).....	20.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Construção de um Centro Cultural).....	5.000.000,00
4120	00	Equipamentos e Material Permanente.....	20.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
4110	00	Obras e Instalações (Construção de Rede de Esgotos).....	5.000.000,00

APROVADO

Em 16.03.92

[Signature]

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

<u>CÓDIGO</u>	<u>- FONTE</u>	<u>- ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR URBANISMO)</u>			
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	20.000.000,00
3253	00	Salário-Família.....	3.240.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Ampliação de Rede e Iluminação Pública).....	40.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-</u>			
<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>			
<u>(SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	10.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos...	5.000.000,00
4110	00	Obras e Instalações (Pavimentação de Vias Urbanas).....	55.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,</u>			
<u>ESPORTE E LAZER</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	20.000.000,00
3132	00	Outros Serviços e Encargos....	<u>5.000.000,00</u>
TOTAL.....			297.000.000,00

ART. 2º) - O recurso necessário a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Art. 1º), correrá por conta de tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício - de acordo com o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	297.000.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>297.000.000,00</u>

-0-

ART. 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ²⁰ DE MARÇO DE 1992

Genecy Mendonça
GENECY MENDONÇA

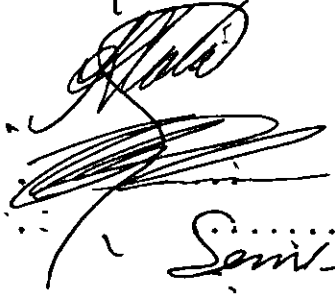
PREFEITO=

João Benedito
Domingos Manoel Soares de Azevedo
Maria Valdemir Souza Santos
* Padre Costello Ribeiro
* Sr. Manoel Celso D.

Jose Gutierrez
Juan Luis

Francisco Batist

Viridomiro Ben



Semi-Chrome



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 19/03/92
Presidente

PARECER - REF Ante-Projeto de Lei nº 06/92

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/92, que cuida da suplementação de dotações do Orçamento vigente. Trata-se de matéria amparada pela Lei 4.320 e destina-se a reforçar verbas que possibilitará ao Executivo atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 19 de Março de 1992..

Domingos Manoel Soares de Azevedo Benedito
Semi Chefe

APROVADO
Em 19/03/92
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 06/92

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 06/92, que cuida da suplementação de verbas do Orçamento vigente e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Março de 1992.

Maria Waldenice Souza Santa José Antônio de Jesus
Francisco Batista